



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

EDITAL (SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

1. PREÂMBULO:

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, sediada na Rua Hermógenes José da Silva, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Romero Rocha Matos Filho e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula Nº 1050, designado pelo Decreto Municipal Nº 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula Nº 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula Nº 4.174.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: **10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO: **10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

LOCAL: **[HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, através da plataforma eletrônica **<https://licitanet.com.br/>**.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026, observado os dispostos na Legislação Brasileira e em**



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por Itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser



Prefeitura Municipal de QUIJUNGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Quijungue/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião de Euclides da Cunha.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

(c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa Nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.17.1.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a doze meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável **(necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX)**, sob pena de desclassificação.

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus**



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA** que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.quijingue.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: **Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Quijingue/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000
Quijingue/BA, em 28 de janeiro de 2026.

José Romero Rocha Matos Filho
Prefeito Municipal de Quijingue

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme Art. 5º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental, ou seja, o interesse de público envolvido, bem como as possíveis soluções disponíveis, visando adotar com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução da demanda com qualidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 03 DE MARÇO DE 2022, DECRETO



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

MUNICIPAL Nº 460 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIJINGUE/BA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, OBSERVADO OS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

SAMUEL DE MATOS BARRETO - MATRÍCULA Nº 211326 – (REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO);

WELLYNGTON BARBOSA PORTUGAL - MATRÍCULA Nº 211323 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

3- NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente aquisição possui natureza de fornecimento contínuo de bens comuns, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo, padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e objetivamente definidas, cuja qualidade pode ser aferida de forma objetiva, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, passíveis de contratação por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A finalidade da aquisição é assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios, necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a oferta de alimentação escolar saudável, equilibrada e nutricionalmente adequada aos alunos da rede pública municipal.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A contratação visa atender, de forma contínua, às demandas das unidades escolares municipais, assegurando:

O cumprimento das diretrizes e parâmetros nutricionais estabelecidos pelo PNAE;

A regularidade da alimentação escolar durante todo o calendário letivo de 2026;

A continuidade dos serviços públicos educacionais, evitando desabastecimento ou interrupções;

A aplicação adequada dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

A aquisição também contribui para:

O planejamento e controle do consumo de alimentos;

A economicidade, por meio da contratação conforme a necessidade real da Administração;

A eficiência administrativa, com fornecimento parcelado e sob demanda;

O atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Registro de Preços revela-se necessária, adequada e compatível com a natureza do objeto, atendendo às finalidades institucionais do Município de Quijingue/BA e às exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a oferta contínua e regular da alimentação escolar no ano letivo de 2026.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, decorre da necessidade contínua e permanente de atendimento à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, vinculada ao direito fundamental à educação e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, sendo indispensável para garantir condições adequadas de aprendizagem, permanência e desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A demanda apresenta consumo variável e de difícil previsão exata, em razão de fatores como:

Número de alunos matriculados;

Calendário escolar e períodos letivos;

Cardápios elaborados por nutricionista responsável;

Características e necessidades específicas das unidades escolares.

Tais características tornam inviável a contratação com quantitativos rígidos e previamente definidos, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo o fornecimento conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios, desabastecimento ou formação de estoques excessivos.

A contratação visa assegurar:

O cumprimento das diretrizes e parâmetros nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

A regularidade e continuidade da alimentação escolar ao longo de todo o ano letivo de 2026;

A eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar;

O atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, como medida indispensável para garantir a execução adequada da alimentação escolar, o cumprimento das obrigações legais do Município e a prestação de serviço educacional de qualidade aos alunos da rede pública municipal de Quijingue/BA.

5- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento anual da Administração Pública Municipal, ainda que o Plano Anual de Contratações – PCA não esteja formalmente instituído, encontrando-se em fase de organização e consolidação, conforme permissivo da Lei nº 14.133/2021.

A demanda refere-se ao fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

da Rede Pública Municipal de Ensino, tratando-se de necessidade permanente, essencial e historicamente recorrente, indispensável ao cumprimento das obrigações legais do Município junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalte-se que a contratação decorre de demanda previsível e ordinária, observada em exercícios anteriores, estando alinhada:

Ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Educação;

Ao calendário escolar do ano letivo de 2026;

Às diretrizes nutricionais e operacionais do PNAE;

À disponibilidade orçamentária consignada para a alimentação escolar.

Ainda que inexistente instrumento formal específico denominado PCA, a presente demanda está integrada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, resta demonstrada a previsão e compatibilidade da contratação com o planejamento anual da Administração, legitimando o prosseguimento do processo de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, no ano letivo de 2026.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A futura contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos, de forma a garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos alimentos e o adequado atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente;

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação física, química ou biológica;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Quando aplicável, deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Requisitos Técnicos e Nutricionais

Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em atendimento às diretrizes nutricionais do PNAE;

Os produtos deverão observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, quanto a tipo, apresentação, embalagem e composição;

É vedado o fornecimento de produtos em desacordo com os parâmetros nutricionais definidos para a alimentação escolar.

Requisitos de Fornecimento e Logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos pela Administração, garantindo a regularidade e continuidade do abastecimento das unidades escolares;

O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas, preservando a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos.

Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Legal

A empresa deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, adotando práticas adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos;

Quando aplicável, deverá ser observado o disposto na legislação do PNAE quanto à priorização da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos percentuais mínimos legalmente estabelecidos.

Requisitos Administrativos e de Regularidade

A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

Deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame;

Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Fiscalização e Controle

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

A empresa deverá permitir o acesso às informações e documentos necessários à fiscalização;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

O descumprimento dos requisitos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Conclusão

Os requisitos ora definidos são compatíveis com a natureza do objeto, não restringem indevidamente a competitividade e asseguram a qualidade, regularidade e segurança da alimentação escolar, em atendimento às normas do PNAE e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Os quantitativos foram estimados com base em levantamento histórico de consumo, projeções operacionais e necessidades das Secretarias demandantes, considerando a característica variável do consumo de combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
1	ABACAXI - Especificação: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	UNID	21.000
2	Abóbora – tipo Japonesa ou Cabotiá - de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.400
3	Açúcar cristal branco - sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor,	KG	20.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.		
4	Adoçante dietético líquido (gotas) - com edulcorantes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k. Frascos com 100ml.	UNID	500
5	Aipim " Mandioca" - extras AA, in natura tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integral e firme, inseto de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderida a superfície externa, livre de enfermidades parasitas e larvas. CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA de 500g.	KG	20.000
6	Alho branco de calibre 5 - produto fresco, gráudo, de boa qualidade, compactos e firmes, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.600
7	Amido de milho - para o preparo de mingaus amido de milho: embalagem de papelão resistente, sem danos mecânicos, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem com	UNID	1.440



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	200g.		
8	Arroz branco, subgrupo, polido, tipo 1, classe longo fino - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	14.580
9	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1 - o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em PCT de polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	600
10	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, subgrupo, polido - constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	40.000
11	Aveia flocos, 100% integral - acondicionado em embalagem resistente de polietileno, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200g.	UNID	4.800
12	Banana tipo prata comprimento maior que 14cm e diâmetro maior que 35 mm - de primeira, in natura, coloração da casca: amarela esverdeada, espessura fina e polpa branca creme, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos	DZ	24.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque com maturação de 60 a 70% de maturação. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
13	BANANA DA TERRA - In Natura, apresentando grau de 60 a 70% de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	DZ	4.000
14	Batata doce - tubérculo in natura, genuíno, de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem estar livres de sujidades, terra ou quaisquer outros resíduos aderentes à casca. Ausência de odor e sabor estranho. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	38.000
15	Batata inglesa - tubérculo no estado in natura, genuíno, sã, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Polpa intacta e limpa. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20.000
16	Beterraba tamanho médio - no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Com ausência de	KG	4.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
17	Biscoito Água e Sal - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho*, açúcar, sal, fermento químico bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja*. * Espécies doadoras do gene do amido de milho: bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays e/ou sphingobium herbicidovorans e/ou dicossoma sp e/ou diabrotica firgifera e/ou thermococcales spp e/ou bacillus subtilis. * Espécies doadoras do gene da lecitina de soja: bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou agrobacterium sp e/ou arabidopsis thaliana. Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Pacote com 350g.	PCT	14.000
18	Biscoito cream cracker integral - farinha de trigo integral , óleo de palma, açúcar, sal, fermentos químicos e emulsificante. Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Pacote com 367,5g.	PCT	400
19	Biscoito cream cracker tradicional sem lactose - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar invertido, açúcar, fermentos químicos: emulsificante, lecitina de soja, melhorador de farinha, metabissulfato de sódio alérgico contém derivado de soja. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Pacote com 330g.	PCT	400



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

20	Biscoito doce de maisena - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, soro de leite em pó, vitaminas: B3, B2, B1 e B6, emulsificante lecitina de soja*, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Pacote com 350g.	PCT	14.000
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - Especificação: sabor de leite, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. pacote de 300g. Embalagem devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	14.000
22	Biscoito doce de maisena sem lactose - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, lecitina de soja e sal. Contem aroma artificial de biscoito maisena e estabilizante. Contém glúten. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Pacote com 350g.	PCT	1.000
23	Cacau em pó 100%, caixa 200g.	UNID	8.400
24	Café torrado e moído, tipo almofada, em pó, com 100% de café - apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira de Indústria de café ABIC, embalagem aluminizada, não apresentar sujidade, com respectiva informação, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Pacote com 250g.	PCT	24.000
25	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE	PCT	1.400



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. Embalagem em PCT transparentes com 100g.		
26	Canela em pó em tubo – embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes (peso, fornecedor, data de fabricação e validade). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Tubo com 35g.	UNID	2.420
27	Canjica de milho tipo 1, classe amarela - grãos isentos de umidade, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento do produto. Pacote com 500g.	PCT	7.000
28	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO ACÉM, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM NO MÁXIMO 2,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONADA DE CAIXA DE PAPELÃO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	24.000
29	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO ALCATRA, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL DE NO MÁXIMO 2,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONADA DE CAIXA DE PAPELÃO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	12.000
30	CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE RESFRIADA (COXÃO MOLE) DESCRIÇÃO: carne de 1ª categoria - no corte coxão mole. Carne bovina	KG	12.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	em fatiado em Bife (aprox., 10X8 CM), resfriada, e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1 a 5kgs (conforme necessidade do setor), e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Educação. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole)); Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínimo de 90 dias); peso líquido; sendo aceito o sim municipal independente do município.		
31	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA IQF - PATINHO. DESCRIÇÃO: carne de 1ª categoria - no corte patinho. Carne bovina moído, IQF, e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1 a 5kgs (conforme necessidade do setor), e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. Agricultura.	KG	10.000
32	Carne moída bovino congelado tipo acém - proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura,	KG	20.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g em tubete. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM).		
33	Carne bovina tipo músculo - peças de carne bovina, congeladas, em gordura (percentual máximo admitido 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, sem manchas esverdeadas ou pardacentas elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve estar isenta de cartilagens e ossos. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Acondicionadas em sacos de polipropileno reforçado e revestido de caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Em embalagens pesando aproximadamente de 3kg a 4kg. Apresentar, em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa, de acordo com a legislação vigente. Proveniente de espécie bovina, sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	20.000
34	Carne congelada de suíno sem osso - o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente pesando aproximadamente a 1kg a 1,8kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a	KG	26.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	legislação vigente. Estando impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, e número de registro do produto em órgão competente. Validade Mínima: O produto terá validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não terá data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega.		
35	Cebola branca, graúda, extra, categoria 1 - de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.000
36	Cebola roxa, graúda, extra, categoria 1 - de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000
37	Cenoura de tamanho médio - raiz tuberosa, succulenta, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

38	CHARQUE TRASEIRO EM TIRAS: Embalagem contendo etiqueta com todas as especificações de acordo com a lei vigente, embalados á vácuo, Odor e gosto característicos, consistência firme, e teor de sal 12-15%. Embalados á vácuo, em PCT de 500g.	KG	12.000
39	Composto lácteo - leite em pó integral, maltodextrina, soro do leite pasteurizado e/ ou soro do leite em pó reconstituído, minerais, cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), enzima lactase, vitamina (vitamina C), (L- ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL —lfa – tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol), emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico. Pacote com 380g.	UNID	200
40	CREME DE LEITE - Especificação: apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	60.000
41	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, são e limpos do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.), através de processos de concentração, por processo tecnológico adequado, não podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. A designação do produto pode ser seguida de expressões relativas ao processo de obtenção e/ou à forma de apresentação e/ou característica específica, desde que a composição atenda ao especificado. Neste caso, por exemplo, extrato de tomate "simples concentrado".O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados,	UNID	30.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Não poderá conter os aditivos incluindo conservadores e corantes de qualquer natureza. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial, a Resolução RDC nº 272 de 22/09/05, Anvisa; Resolução RDC nº 331, de 23/12/19, Anvisa; Instrução Normativa nº 60, de 23/12/19, Anvisa; Resolução RDC nº 14, de 28/03/14, Anvisa; Resolução RDC nº 8, de 06/03/13, Anvisa; Resolução RDC nº 487, de 26/03/2021; IN nº 88, de 26/03/2021 e Resolução RDC nº 259, de 20/09/02, Anvisa. Embalagem Tipo "bag" (saco ou almofada ou sachê) de 300 g enchida em condições que garantam o vácuo na embalagem, e hermeticamente fechada por termosoldagem. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de: 90 (noventa) dias para validade acima de 1 ano até 2 anos; 180 (cento e oitenta dias) dias para validade acima de 2 anos.		
42	Farinha de Trigo - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico).	KG	1.400
43	Farinha de Trigo - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. sem fermento.	KG	340
44	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros eãos, com ter de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, de pedras, pragas ou parasitas e mistura de outras variedades de espécies. Acondicionado em embalagem integra, contendo data de fabricação e validade	KG	7.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	mínima de 6 meses a contar da data de entrega secos, isentos, acondicionados Apresentação em embalagem plástica, transparente, lacrada de 1kg.		
45	Feijão preto, classe tipo 1 - extralimpo, safra do ano. Constituído de grãos inteiro e sãos, com teor de umidade de 15%, inseto de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie. Deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, padronizadas com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	10.000
46	Fígado congelado bovino - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, em pacote pesando aproximadamente a 4kg a 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA.	KG	20.000
47	Filé de Peito de frango - embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção da SIF e deverão apresentar-se em embalagens primárias de sacos plásticos atóxicos, resistentes, pesando aproximadamente 1kg, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de	KG	36.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.		
48	Flocos de milho sem sal, pré-cozido, tipo flocão – farinha de milho flocada sem sal, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto produzido a parti de milho transgênico, acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Pacote com 500g.	PCT	34.000
49	Fórmula Infantil -Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L-serina, L-glutamina, glicina, Lalanina, L-leucina, acetato de L-lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, frutooligossacarídeos, inulina, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, Lcarnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	LATAS	40



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	Embalagem com 400g.		
50	Fórmula Pediátrica - Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 400g.	LATAS	20
51	Frango inteiro sem miúdos, congelados em pacote - de 1ª qualidade, individualmente e embalados, pesando aproximadamente a 3kg a 5kg, em embalagem transparente, a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	10.000
52	Fubá de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho, enriquecido com ferro, ácido fólico e vitamina B9, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar com aspecto úmido ou rançoso. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto pacote com 500g.	PCT	14.000
53	IOGURTE DE FRUTAS: COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES DIVERSOS. UNID DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO	UNID	20.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	NATURAL DE AMEIXA, CORANTE NATURAL CAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO) ESTABILIZANTE GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.		
54	Laranja pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	240.000
55	Leite a base de soja em pó - Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. embalagem com 300g.	LATAS	100
56	Leite em pó integral - leite fluido integral, valor energético 128 kcal em 26g, com 10g de carboidratos, 6,8g de proteínas e de gorduras totais, 4,0 gorduras saturadas, 104mg de sódio e cálcio 250mg. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. PCT com 200g.	PCT	140.000
57	Leite em pó desnatado - leite fluido desnatado, instantâneo. Apresentando os seguintes valores	UNID	1.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	de 72 kcal, máximo de 11g de carboidratos, 7g de proteínas, 0% de gorduras totais e saturadas, 100mg de sódio e mínimo de 280mg de Cálcio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: PCT com 200g.		
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite fluido integral e enzima lactase. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem individual com 400g.	UNID	4.000
59	Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 a 5 kg (conforme pedido). Embalagem a vácuo, identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou outro órgão responsável. Prazo de validade mínimo: 02 meses á partir da data do recebimento do produto.	KG	20.000
60	Maçã nacional Fuji - maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração	KG	70.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sendo aproximadamente de 6 a 7 maçãs por kg.		
61	Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete nº 8 - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote com 500g.	PCT	30.000
62	Macarrão espaguete integral - elaborado com farinha de trigo integral, inseto de colesterol e aditivos rico em vitaminas do complexo B e de minerais como fósforo e ferro. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentação do produto: pacote com 500g.	PCT	400
63	Macarrão parafuso – massa com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos e corante natural de urucum. Apresentação do produto saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote com 500g.	PCT	30.000
64	Macarrão tipo espaguete zero glúten – massa alimentícia de arroz, com farinha de arroz,	PCT	100



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	corantes naturais, cúrcuma e emulsificante E471, não contém glúten podendo conter derivados de soja. Apresentação do produto: pacote com 500g.		
65	Mamão tipo formosa - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	16.000
66	Manga tipo rosa - fruta fresca no estado in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Aproximadamente entre 3 ou 4 mangas por kg.	KG	40.000
67	Manteiga com sal - Ingredientes: Creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico e corante natural de urucum. embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo: 05 meses a partir da data do recebimento do produto.	UNID	10.000
68	Melancia, fruto de tamanho grande - com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. UNID a partir de 8kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larva de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	160.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

69	MELÃO Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Pesando entre 1,5kg a 2,5kg.	KG	50.000
70	MILHO DE PIPOCA TIPO I Pacote de 500g. Milho para pipoca. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	8.000
71	Molho de tomate - tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Embalagem, tipo longa vida ou aluminizada tipo sachê, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: caixa com 300g.	UNID	30.000
72	Óleo vegetal comestível - composição 100% óleo de soja refinada e antioxidantes. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e estar isento de ranço. Acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: garrafa com 900ml.	UNID	16.000
73	Ovos vermelho de galinha, tipo A, grande - de primeira qualidade, fresco, isento de aditivos ou substância estranhas e impróprias para consumo humano, ou que alterem suas características	DZ	20.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	naturais (físico-química e organoléptica), com peso entre 55g e 59g, acomodadas em cartelas próprias em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas e registradas na SEAGRI/ADAB/ DIPA. Inspeccionada pelo SIF/DIPOA. Contendo classificação/ validade e lote. Prazo.		
74	Paçoca de amendoim: Ingredientes - Amendoim, açúcar e sal. Embalagem com 15g.	UNID	24.000
75	Pão de forma - farinha de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador: propionato de cálcio. Pacote com 400g, Porção de 25g (1 fatia). em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PCT	6.000
76	PÃO DE LEITE - Pão tipo leite, contendo 50 gramas cada unidade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, açúcar e sal. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente, sem sinais de mofo, ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos de produto novo. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	12.000
77	Pão tipo de milho - fubá de milho, leite, ovos, fermento biológico seco, açúcar, óleo e sal, com formato fusiforme, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro pesando em sua unidade 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	8.000
78	Pão tipo francês - com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento. Formato fusiforme, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro pesando em sua unidade de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	8.000
79	Páprica doce - especiaria colorífera, sem	SACHÊ	10.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	conservantes contendo vitamina C, pó fino com textura uniforme de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem: polietileno transparente, resistente, pacote de 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as normas e ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
80	Sal moído - sal iodado refinado; de cloreto de sódio iodato de potássio e antiemectante INS 535. Embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente. Apresentação do produto: pacote com 1kg.	KG	4.000
81	Sardinha em conserva - preparada com pescado fresco, com água de constituição (ao próprio suco, óleo comestível e sal, rica em Ômega 3. Deve estar limpo, eviscerado, acondicionado em embalagem primária de folha de flandres sem apresentar qualquer dano mecânico ou químico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF/DIPOA. OBS: Não pode ser tipo boca torta. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: lata com 125g.	LATA	60.000
82	Tangerina tipo ponkan ou mexerica com diâmetro entre 70 e 82mm - in natura, formato arredondado c/ achatamento nos polos, casca fina e solta c/ coloração laranja; Sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga; os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a	UNID	420.000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	resolução 12/78 da CNNPA.		
83	Tapioca granulada - fécula extraída da mandioca em flocos, sabor tradicional, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: pacote com 500g.	PCT	4.000
84	Tomate salada tamanho médio - fruto fresco, com características íntegras e de primeira qualidade. Coloração uniforme. Apresentando-se mesclado (maduros e por amadurecer). Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Não deverão apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000
85	Vinagre de álcool - fermentado acético de álcool água, corante natural de caramelo. Conservante: metabissulfito de sódio. Acidez volátil: 4,0%. Reg no Min da Agricultura: nº 0600000029- 1. Apresentação do produto: garrafa com 500ml.	UNID	5.040
86	Milho verde - MILHO VERDE EM CONSERVA – Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g.	UNID	20.000
87	REPOLHO – TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800g. CABEÇA FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2.800
88	Filé de Tilápia, sem pele, sem espinhas e sem vísceras; Produto inspecionado e certificado pelos órgãos sanitários competentes; Validade mínima de 06 meses a partir da entrega; Conservação em temperatura adequada (-	KG	720



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	18°C para congelado e entre 0°C e 4°C para fresco).		
--	---	--	--

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos, pesquisas em sistemas oficiais de preços e consultas a fornecedores locais e regionais.

O mercado demonstra ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento, com competitividade de preços e capacidade logística adequada.

Diante das alternativas avaliadas, a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.

8.1- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei Nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

8.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de maior desconto, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/21).

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações de mercado e referências de contratações similares. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 16.026.575,00 (dezesesseis milhões, vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, precedido de procedimento licitatório adequado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026.

A utilização do Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda por gêneros alimentícios, cujos quantitativos sofrem variações ao longo do ano letivo, em função do número de alunos matriculados, do calendário escolar e dos cardápios nutricionais elaborados por profissional habilitado, nos termos das diretrizes do PNAE.

A solução contempla:

O registro de preços unitários para os diferentes gêneros alimentícios;

A possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

O fornecimento parcelado e sob demanda, garantindo regularidade no abastecimento das unidades escolares;

Maior controle do consumo, evitando desperdícios e formação de estoques excessivos.

O fornecimento será realizado em conformidade com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias definidas no Termo de Referência, observando-se integralmente as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como a legislação sanitária e administrativa vigente.

A solução adotada assegura:

Continuidade da alimentação escolar durante todo o ano letivo;

Eficiência administrativa e logística no atendimento às unidades de ensino;

Economicidade e racionalização dos gastos públicos;

Segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Atendimento ao interesse público e às políticas educacionais e de segurança alimentar.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, viável e vantajosa, atendendo plenamente às necessidades do Município de Quijingue/BA e às exigências legais do PNAE, garantindo a oferta regular e adequada da alimentação escolar no ano letivo de 2026.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Continuidade da Alimentação Escolar

Assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de gêneros alimentícios durante todo o ano letivo de 2026, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atendimento às Diretrizes do PNAE

Garantir o cumprimento das normas e diretrizes nutricionais e operacionais do PNAE, assegurando alimentação escolar adequada, saudável e compatível com os cardápios elaborados por nutricionista responsável.

Eficiência Administrativa e Logística

Promover maior eficiência no planejamento e na execução do fornecimento, permitindo aquisições conforme a necessidade real das unidades escolares, com melhor organização da logística de entrega e abastecimento.

Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos

Alcançar uso racional dos recursos públicos, evitando compras excessivas, desperdícios e formação de estoques desnecessários, além de possibilitar economia por meio da contratação centralizada.

Flexibilidade e Planejamento

Permitir flexibilidade na contratação, considerando variações de consumo ao longo do ano letivo, bem como maior previsibilidade orçamentária e planejamento das despesas com alimentação escolar.

Controle, Transparência e Fiscalização

Aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização do fornecimento, com registros claros das entregas, quantidades e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

qualidade dos produtos, fortalecendo a transparência e a governança pública.

Segurança Jurídica

Assegurar que a contratação seja realizada em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos de irregularidades, falhas procedimentais e apontamentos pelos órgãos de controle.

Conclusão

Os resultados pretendidos com a contratação visam garantir a regularidade da alimentação escolar, a eficiência administrativa, a economicidade dos gastos públicos e a segurança jurídica, atendendo ao interesse público e às obrigações legais do Município de Quijingue/BA no âmbito do PNAE, durante o ano letivo de 2026.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei Nº 14.133/21);
- Aprovação do Termo de referência;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei Nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21 e inciso VIII do art.).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal e ao interesse público.

Sob o aspecto técnico, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando a necessidade contínua de atendimento à alimentação escolar, bem como a variação de consumo decorrente do número de alunos matriculados, do calendário escolar e dos cardápios nutricionais elaborados por profissional habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

No aspecto econômico, a adoção do Registro de Preços possibilita a aquisição conforme a necessidade real da Administração, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias, além de permitir melhor controle dos gastos públicos e maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações e do Sistema de Registro de Preços, bem como na Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE, que disciplinam a execução do PNAE, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, considerando a necessidade devidamente justificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário e a observância da legislação vigente, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026.

Quijingue/BA, em 28 de janeiro de 2026.

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preço de para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026, observado os dispostos na Legislação Brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	UNITÁRIO
1	ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: FRUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	UNID	21.000	R\$ 7,84
2	ABÓBORA - TIPO JAPONESA OU CABOTIÁ - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.400	R\$ 4,90
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - SACAROSE OBTIDA DA CANA DE AÇÚCAR; TIPO REFINADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE;	KG	20.000	R\$ 5,12



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE.			
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (GOTAS) - COM EDULCORANTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. FRASCOS COM 100ML.	UNID	500	R\$ 10,10
5	AIPIM " MANDIOCA" - EXTRAS AA, IN NATURA TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRAL E FIRME, INSETO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS. CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 500G.	KG	20.000	R\$ 6,32
6	ALHO BRANCO DE CALIBRE 5 - PRODUTO FRESCO, GRAÚDO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME	KG	2.600	R\$ 29,00



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	QUANTIDADE SOLICITADA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
7	AMIDO DE MILHO - PARA O PREPARO DE MINGAUS AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	1.440	R\$ 4,39
8	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	14.580	R\$ 6,61
9	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	R\$ 7,68
10	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPO, POLIDO - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS (NO	KG	40.000	R\$ 5,56



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	MÍNIMO 90%), ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.			
11	AVEIA FLOCOS, 100% INTEGRAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	4.800	R\$ 3,66
12	BANANA TIPO PRATA COMPRIMENTO MAIOR QUE 14CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 35 MM - DE PRIMEIRA, IN NATURA, COLORAÇÃO DA CASCA: AMARELA ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE COM MATURAÇÃO DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	24.000	R\$ 7,47
13	BANANA DA TERRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	DZ	4.000	R\$ 21,60



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
14	BATATA DOCE - TUBÉRCULO IN NATURA, GENUÍNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, TERRA OU QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS ADERENTES À CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	38.000	R\$ 5,73
15	BATATA INGLESA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. POLPA INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20.000	R\$ 6,33
16	BETERRABA TAMANHO MÉDIO - NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE	KG	4.000	R\$ 5,73



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
17	BISCOITO ÁGUA E SAL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO*, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA*. * ESPÉCIES DOADORAS DO GENE DO AMIDO DE MILHO: BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS E/OU SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS E/OU DICOSSOMA SP E/OU DIABROTICA FIRGIFERA E/OU THERMOCCOCALES SPP E/OU BACILLUS SUBSTILIS. * ESPÉCIES DOADORAS DO GENE DA LECITINA DE SOJA: BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP E/OU ARABDOPSIS THALIANA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 350G.	PCT	14.000	R\$ 6,61
18	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL -	PCT	400	R\$ 7,29



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E EMULSIFICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 367,5G.			
19	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL SEM LACTOSE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS: EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFATO DE SÓDIO ALÉRGICO CONTÉM DERIVADO DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 330G.	PCT	400	R\$ 6,77
20	BISCOITO DOCE DE MAISENA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO*, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS: B3, B2, B1 E B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA*, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFATO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 350G.	PCT	14.000	R\$ 4,41
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - ESPECIFICAÇÃO: SABOR DE LEITE, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO	PCT	14.000	R\$ 4,44



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 300G. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.			
22	BISCOITO DOCE DE MAISENA SEM LACTOSE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E SAL. CONTEM AROMA ARTIFICIAL DE BISCOITO MAISENA E ESTABILIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 350G.	PCT	1.000	R\$ 4,68
23	CACAU EM PÓ 100%, CAIXA 200G.	UNID	8.400	R\$ 21,18
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO ALMOFADA, EM PÓ, COM 100% DE CAFÉ - APRESENTAR SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, NÃO APRESENTAR SUJIDADE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. PACOTE COM 250G.	PCT	24.000	R\$ 15,15
25	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO	PCT	1.400	R\$ 16,25



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. EMBALAGEM EM PCT TRANSPARENTES COM 100G.			
26	CANELA EM PÓ EM TUBO – EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES (PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. TUBO COM 35G.	UNID	2.420	R\$ 4,82
27	CANJICA DE MILHO TIPO 1, CLASSE AMARELA - GRÃOS ISENTOS DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PACOTE COM 500G.	PCT	7.000	R\$ 4,96
28	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO ACÉM, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM NO MÁXIMO 2,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONADA DE CAIXA DE PAPELÃO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	24.000	R\$ 30,90
29	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO ALCATRA, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL DE NO MÁXIMO 2,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONADA DE	KG	12.000	R\$ 39,12



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	CAIXA DE PAPELÃO. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
30	CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE RESFRIADA (COXÃO MOLE) DESCRIÇÃO: CARNE DE 1ª CATEGORIA - NO CORTE COXÃO MOLE. CARNE BOVINA EM FATIADO EM BIFE (APROX., 10X8 CM), RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS (CONFORME NECESSIDADE DO SETOR), E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (COXÃO MOLE)); DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO (MÍNIMO DE 90 DIAS); PESO LÍQUIDO; SENDO ACEITO O SIM MUNICIPAL INDEPENDENTE DO MUNICÍPIO.	KG	12.000	R\$ 46,47
31	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA IQF - PATINHO. DESCRIÇÃO: CARNE DE 1ª CATEGORIA - NO CORTE PATINHO.	KG	10.000	R\$ 31,51



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	CARNE BOVINA MOÍDO, IQF, E NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS (CONFORME NECESSIDADE DO SETOR), E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. AGRICULTURA.			
32	CARNE MOÍDA BOVINO CONGELADO TIPO ACÉM - PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUA, PESO LÍQUIDO DE 500G EM TUBETE. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO SIE, SIF E SIM).	KG	20.000	R\$ 23,81
33	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - PEÇAS DE CARNE BOVINA, CONGELADAS, EM GORDURA (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO 5% POR PEÇA), SEM	KG	20.000	R\$ 36,21



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO DE CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EM EMBALAGENS PESANDO APROXIMADAMENTE DE 3KG A 4KG. APRESENTAR, EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS PELA EMPRESA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
34	CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE PESANDO	KG	26.000	R\$ 25,52



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	APROXIMADAMENTE A 1KG A 1,8KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTANDO IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO TERÁ DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
35	CEBOLA BRANCA, GRAÚDA, EXTRA, CATEGORIA 1 - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000	R\$ 6,44
36	CEBOLA ROXA, GRAÚDA, EXTRA, CATEGORIA 1 - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	KG	6.000	R\$ 6,35



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
37	CENOURA DE TAMANHO MÉDIO - RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000	R\$ 6,84
38	CHARQUE TRASEIRO EM TIRAS: EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A LEI VIGENTE, EMBALADOS Á VÁCUO, ODOR E GOSTO CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA FIRME, E TEOR DE SAL 12-15%. EMBALADOS Á VÁCUO, EM PCT DE 500G.	KG	12.000	R\$ 49,51
39	COMPOSTO LÁCTEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DO LEITE PASTEURIZADO E/ OU SORO DO LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO), ENZIMA LACTASE, VITAMINA (VITAMINA C), (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL —LFA – TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL), EMSULSIFICANTE LECITINA DE SOJA,	UNID	200	R\$ 23,15



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. PACOTE COM 380G.			
40	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA 200G CARTONADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96; E SUA POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA. CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	60.000	R\$ 3,09
41	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, SÃOS E LIMPOS DO TOMATEIRO (LYCOPERSICUM ESCULENTUM L.), ATRAVÉS DE PROCESSOS DE CONCENTRAÇÃO, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E/OU AÇÚCAR. A DESIGNAÇÃO DO PRODUTO PODE SER SEGUIDA DE EXPRESSÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE OBTENÇÃO E/OU À FORMA DE APRESENTAÇÃO E/OU CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA, DESDE QUE A COMPOSIÇÃO ATENDA AO ESPECIFICADO. NESTE CASO, POR EXEMPLO, EXTRATO DE TOMATE "SIMPLES CONCENTRADO". O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. NÃO	UNID	30.000	R\$ 3,86



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	PODERÁ CONTER OS ADITIVOS INCLUINDO CONSERVADORES E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES PORVENTURA APLICÁVEIS, EM ESPECIAL, A RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22/09/05, ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 331, DE 23/12/19, ANVISA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23/12/19, ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 14, DE 28/03/14, ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 8, DE 06/03/13, ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 487, DE 26/03/2021; IN Nº 88, DE 26/03/2021 E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/02, ANVISA. EMBALAGEM TIPO "BAG" (SACO OU ALMOFADA OU SACHÊ) DE 300 G ENCHIDA EM CONDIÇÕES QUE GARANTAM O VÁCUO NA EMBALAGEM, E HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES OU 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE: 90 (NOVENTA) DIAS PARA VALIDADE ACIMA DE 1 ANO ATÉ 2 ANOS; 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS PARA VALIDADE ACIMA DE 2 ANOS.			
42	FARINHA DE TRIGO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO).	KG	1.400	R\$ 6,62
43	FARINHA DE TRIGO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	KG	340	R\$ 6,27



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. SEM FERMENTO.			
44	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TER DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, DE PEDRAS, PRAGAS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES DE ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA SECOS, ISENTOS, ACONDICIONADOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA DE 1KG.	KG	7.000	R\$ 7,49
45	FEIJÃO PRETO, CLASSE TIPO 1 - EXTRALIMPO, SAFRA DO ANO. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE DE 15%, INSETO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PADRONIZADAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	KG	10.000	R\$ 10,21
46	FÍGADO CONGELADO BOVINO - TIPO VÍSCERA, CONGELADO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE, OU SACO	KG	20.000	R\$ 23,11



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE A 4KG A 5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DSPOA.			
47	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DA SIF E DEVERÃO APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	36.000	R\$ 26,89
48	FLOCOS DE MILHO SEM SAL, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRODUZIDO A PARTI DE MILHO TRANSGÊNICO,	PCT	34.000	R\$ 2,85



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE COM 500G.			
49	FÓRMULA INFANTIL -INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMA], ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA), L-SERINA, L-GLUTAMINA, GLICINA, LALANINA, L LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-TREONINA, L-TIROSINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, L-VALINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ISOLEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, L-PROLINA, L-CISTINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, L-METIONINA, L-ARGININA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, L-TRIPTOFANO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MIO-INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, LCARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS (II), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, FITOMENADIONA,	LATAS	40	R\$ 46,94



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E LECITINA DE GIRASSOL E EDULCORANTE SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 400G.			
50	FÓRMULA PEDIÁTRICA - SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEINA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.	LATAS	20	R\$ 35,56
51	FRANGO INTEIRO SEM MIÚDOS, CONGELADOS EM PACOTE - DE 1ª QUALIDADE, INDIVIDUALMENTE E EMBALADOS, PESANDO APROXIMADAMENTE A 3KG A 5KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, A VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	10.000	R\$ 12,33



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
52	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B9, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR COM ASPECTO ÚMIDO OU RANÇOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PACOTE COM 500G.	PCT	14.000	R\$ 4,25
53	IOGURTE DE FRUTAS: COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES DIVERSOS. UNID DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE AMEIXA, CORANTE NATURAL CARAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO) ESTABILIZANTE GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID	20.000	R\$ 9,01
54	LARANJA PERA - IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UNID	240.000	R\$ 0,84
55	LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - MISTURA	LATAS	100	R\$ 36,70



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM COM 300G.			
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO 128 KCAL EM 26G, COM 10G DE CARBOIDRATOS, 6,8G DE PROTEÍNAS E DE GORDURAS TOTAIS, 4,0 GORDURAS SATURADAS, 104MG DE SÓDIO E CÁLCIO 250MG. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PCT COM 200G.	PCT	140.000	R\$ 9,58
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE FLUIDO DESNATADO, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO OS SEGUINTE VALORES DE 72 KCAL, MÁXIMO DE 11G DE CARBOIDRATOS, 7G DE PROTEÍNAS, 0% DE GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, 100MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 280MG	UNID	1.000	R\$ 9,21



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	DE CÁLCIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PCT COM 200G.			
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - LEITE FLUIDO INTEGRAL E ENZIMA LACTASE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 400G.	UNID	4.000	R\$ 25,57
59	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), INST. NORMATIVA NR.4, DE 31/03/00, SDA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 2,5 A 5 KG (CONFORME PEDIDO). EMBALAGEM A VÁCUO, IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO	KG	20.000	R\$ 26,11



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU OUTRO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
60	MAÇÃ NACIONAL FUJI - MAÇÃ FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SENDO APROXIMADAMENTE DE 6 A 7 MAÇÃS POR KG.	KG	70.000	R\$ 11,64
61	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8 - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 500G.	PCT	30.000	R\$ 5,31
62	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, INSETO DE COLESTEROL E ADITIVOS RICO EM VITAMINAS DO	PCT	400	R\$ 6,17



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	COMPLEXO B E DE MINERAIS COMO FÓSFORO E FERRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 500G.			
63	MACARRÃO PARAFUSO – MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 500G.	PCT	30.000	R\$ 5,18
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ZERO GLÚTEN – MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, COM FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E EMULSIFICANTE E471, NÃO CONTÉM GLÚTEN PODENDO CONTER DERIVADOS DE SOJA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 500G.	PCT	100	R\$ 8,29
65	MAMÃO TIPO FORMOSA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E	KG	16.000	R\$ 7,53



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.			
66	MANGA TIPO ROSA - FRUTA FRESCA NO ESTADO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. APROXIMADAMENTE ENTRE 3 OU 4 MANGAS POR KG.	KG	40.000	R\$ 7,77
67	MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLOREDO DE SÓDIO, FERMENTO LÁTICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM COM 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 05 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	10.000	R\$ 12,24
68	MELANCIA, FRUTO DE TAMANHO GRANDE - COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES,	KG	160.000	R\$ 3,62



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UNID A PARTIR DE 8KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
69	MELÃO TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVE SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PESANDO ENTRE 1,5KG A 2,5KG.	KG	50.000	R\$ 6,13
70	MILHO DE PIPOCA TIPO I PACOTE DE 500G. MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	8.000	R\$ 4,13
71	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO. EMBALAGEM, TIPO LONGA VIDA OU ALUMINIZADA TIPO SACHE, CONTENDO INFORMAÇÃO	UNID	30.000	R\$ 2,12



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXA COM 300G.			
72	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE SOJA REFINADA E ANTIOXIDANTES. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E ESTAR ISENTO DE RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA COM 900ML.	UNID	16.000	R\$ 9,61
73	OVOS VERMELHO DE GALINHA, TIPO A, GRANDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS E IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA), COM PESO ENTRE 55G E 59G, ACOMODADAS EM CARTELAS PRÓPRIAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS E REGISTRADAS NA SEAGRI/ADAB/ DIPA. INSPECIONADA PELO SIF/DIPOA. CONTENDO CLASSIFICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. PRAZO.	DZ	20.000	R\$ 10,49
74	PAÇOCA DE AMENDOIM: INGREDIENTES - AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM 15G.	UNID	24.000	R\$ 0,69
75	PÃO DE FORMA - FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR,	PCT	6.000	R\$ 7,37



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	GORDURA VEGETAL, SAL E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO. PACOTE COM 400G, PORÇÃO DE 25G (1 FATIA). EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.			
76	PÃO DE LEITE – PÃO TIPO LEITE, CONTENDO 50 GRAMAS CADA UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM SINAIS DE MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE PRODUTO NOVO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	12.000	R\$ 12,14
77	PÃO TIPO DE MILHO - FUBÁ DE MILHO, LEITE, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, AÇÚCAR, ÓLEO E SAL, COM FORMATO FUSIFORME, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO PESANDO EM SUA UNIDADE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG	8.000	R\$ 14,41
78	PÃO TIPO FRANCÊS - COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO. FORMATO FUSIFORME, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO PESANDO EM SUA UNIDADE DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	KG	8.000	R\$ 11,74



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APOS ENTREGA.			
79	PÁPRICA DOCE – ESPECIARIA COLORÍFERA, SEM CONSERVANTES CONTENDO VITAMINA C, PÓ FINO COM TEXTURA UNIFORME DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ISENTO DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM: POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE DE 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE ATENDER AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SACHÊ	10.000	R\$ 4,32
80	SAL MOÍDO - SAL IODADO REFINADO; DE CLORETO DE SÓDIO IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE INS 535. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 1KG.	KG	4.000	R\$ 1,17
81	SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, COM ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, RICA EM ÔMEGA 3. DEVE ESTAR LIMPO, EVISCERADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE FLANDRES SEM APRESENTAR QUALQUER DANO MECÂNICO OU QUÍMICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE / LOTE. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA. OBS: NÃO PODE SER TIPO BOCA TORTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO	LATA	60.000	R\$ 6,11



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: LATA COM 125G.			
82	TANGERINA TIPO PONKAN OU MEXERICA COM DIÂMETRO ENTRE 70 E 82MM - IN NATURA, FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS POLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORAÇÃO LARANJA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENÇA DE MUITAS SEMENTES; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA; OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	420.000	R\$ 0,88
83	TAPIOCA GRANULADA - FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA EM FLOCOS, SABOR TRADICIONAL, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 500G.	PCT	4.000	R\$ 6,04
84	TOMATE SALADA TAMANHO MÉDIO - FRUTO FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADUROS E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,	KG	12.000	R\$ 5,54



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
85	VINAGRE DE ÁLCOOL - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL ÁGUA, CORANTE NATURAL DE CARAMELO. CONSERVANTE: METABISSULFITO DE SÓDIO. ACIDEZ VOLÁTIL: 4,0%. REG NO MIN DA AGRICULTURA: Nº 0600000029-1. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA COM 500ML.	UNID	5.040	R\$ 2,67
86	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA - GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAS. SACHÊ COM PESO LÍQUIDO DE 300G.	UNID	20.000	R\$ 4,21
87	REPOLHO - TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 800G. CABEÇA FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	2.800	R\$ 7,77
88	FILÉ DE TILÁPIA, SEM PELE, SEM ESPINHAS E SEM VÍSCERAS; PRODUTO INSPECIONADO E CERTIFICADO PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA; CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA ADEQUADA (- 18°C PARA CONGELADO E ENTRE 0°C E 4°C PARA FRESCO).	KG	720	R\$ 39,84



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1.2. Classificação do objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, com critérios de qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal Nº 460/2024.

1.4. Planejamento da contratação

A presente contratação encontra-se devidamente planejada, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram o processo administrativo, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para o presente exercício este município não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA para o exercício seguinte já se encontra em construção.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e sanitária, compatíveis com a natureza do objeto, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.1.2. A empresa fornecedora deverá:

- a) cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes;
- b) adotar boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos, evitando desperdícios e contaminações;
- c) utilizar embalagens adequadas, preservando a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios;
- d) observar, quando aplicável, a priorização da aquisição de gêneros da agricultura familiar, nos percentuais mínimos previstos na legislação do PNAE;
- e) cooperar com a Administração na adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos.

4.1.3. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

- a) Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;
- b) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo;
- c) É vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- d) Quando exigível, os produtos deverão possuir registro ou inspeção dos órgãos competentes.

4.3. Requisitos Técnicos e Nutricionais

- a) Os alimentos fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em conformidade com as diretrizes do PNAE;
- b) Deverão observar as especificações técnicas quanto a tipo, apresentação, embalagem e composição;
- c) Não serão aceitos produtos que comprometam o valor nutricional da alimentação escolar.

4.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- b) As entregas deverão respeitar os prazos, locais e quantidades definidos pela Administração;
- c) O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade e a qualidade dos produtos;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

d) O fornecedor deverá garantir a regularidade e continuidade do abastecimento das unidades escolares.

4.5. Requisitos Administrativos e de Regularidade

a) A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente;

b) Deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Deverá cumprir integralmente as condições previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

4.6. Fiscalização e Controle

a) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

b) A empresa deverá permitir o acesso a documentos e informações necessárias à fiscalização;

c) O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Conclusão

4.7.1. Os requisitos estabelecidos visam assegurar qualidade, regularidade, segurança alimentar, sustentabilidade e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em estrita observância às normas do PNAE e aos princípios que regem as contratações públicas.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da Proposta e da Contratação

4.9.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado.

4.9.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de Execução do Objeto

a) A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

b) O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão gestor do PNAE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Forma de Fornecimento

a) Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações da Administração;

b) O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular e contínua, de modo a garantir o atendimento das unidades escolares durante todo o ano letivo de 2026;

c) Cada fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e nutricionais constantes neste Termo de Referência.

5.3. Local de Fornecimento

a) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo abranger escolas, creches, depósitos ou centros de distribuição do Município;

b) Os locais e horários de entrega serão previamente informados pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais das unidades escolares.

5.4. Prazos de Entrega

a) Os prazos para entrega dos gêneros alimentícios serão definidos na requisição, observada a natureza do produto (perecível ou não perecível);

b) O fornecedor deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser solicitado atendimento em prazo reduzido, visando evitar desabastecimento da alimentação escolar.

5.5. Transporte, Armazenamento e Conservação

a) O transporte dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, preservando a qualidade e a segurança dos produtos;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

b) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições que garantam a manutenção da cadeia de conservação;

c) É vedada a entrega de produtos em condições inadequadas de armazenamento ou transporte.

5.6. Recebimento e Aceitação

a) O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente;

b) Os produtos somente serão aceitos após verificação da quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações;

c) Constatada qualquer irregularidade, os produtos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.7. Gestão e Fiscalização

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração;

b) O fornecedor deverá disponibilizar informações e documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento;

c) O descumprimento das condições de execução sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Obrigações da Fornecedora

Compete à fornecedora:

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) garantir a qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento;

c) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

d) atender prontamente às solicitações da Administração.

Conclusão

O modelo de execução ora definido assegura regularidade no fornecimento, controle administrativo, segurança alimentar, eficiência operacional e continuidade da alimentação escolar, em atendimento às normas do PNAE e ao interesse público do Município de Quijingue/BA.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de Atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do Atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Com base no Decreto Municipal Nº 81, de 10 de fevereiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Quijingue, artigo 8º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica (TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário: “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.”);

8.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23.5. Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC.

8.23.6. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

8.23.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela escrituração contábil, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com finalidade específica para editais de licitação, dentro do prazo de validade, podendo ser apresentada em meio físico ou eletrônico, inclusive quando emitida por meio do site oficial do respectivo Conselho.

8.23.8. O documento mencionado deve se referir estritamente ao objeto deste processo licitatório, identificando o Pregão Eletrônico e o Processo Administrativo.

8.23.9. A certidão deverá comprovar que o profissional contábil se encontra regular e apto ao exercício da atividade, nos termos do Decreto-Lei Nº 9.295/1946, sendo o responsável técnico pela elaboração e assinatura das demonstrações contábeis apresentadas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Qualificação Técnica:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

b) Os Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Alvará de Funcionamento ou Registro Sanitário - A licitante deverá apresentar cópia do alvará sanitário ou equivalente expedido pelo órgão competente, válido, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades de manipulação, armazenamento ou comercialização.

8.29. Os produtos de origem animal a serem fornecidos (tais como carnes, aves, pescados, leite e derivados, ovos e demais alimentos de origem animal) deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação de certificação emitida por órgão oficial de inspeção sanitária, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável

8.29.1. A Contratada deverá comprovar que os produtos de origem animal possuem registro e inspeção sanitária válidos, por meio de certificação emitida por, no mínimo, um dos seguintes órgãos competentes: a) Serviço de Inspeção Federal – SIF, vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA; b) Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA; c) Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando admitido pela legislação vigente e compatível com a área de comercialização do produto; d) Outros sistemas oficiais de inspeção equivalentes, reconhecidos pelos órgãos competentes

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;

9.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;

9.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.4. Garantir o transporte adequado, com veículos higienizados;

9.5. Substituir imediatamente produtos que apresentem problemas de qualidade, conservação ou validade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.6. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.026.575,00 (dezesseis milhões, vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

11.2. O valor possui caráter estimativo, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, e foi apurado conforme pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Federal Nº 7.892/2013;

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

12.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Quijingue/BA, em 28 de janeiro de 2026.

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026, observado os dispostos na Legislação Brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade
Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei Nº
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não
está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os
aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância
com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

• Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de ensino de Quijingue/BA, durante o ano letivo de 2026, observado os dispostos na Legislação Brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.**



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$** _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0501 Secretaria Municipal de Educação	2025 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
	2029 Manutenção da Oferta da Alimentação Escolar		15500000 Transferência do Salário Educação 15520000 Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de QUIJUNGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quijungue – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Quijungue (BA), ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Quijungue

CNPJ sob Nº 13.698.782/0001-26

José Romero Rocha Matos Filho

Representante legal do CONTRATANTE

Fundo Municipal de *** de Quijungue**

CNPJ Nº *****

Gestora Fundo

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de ****, no **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE QUIJINGUE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE QUIJINGUE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2026PMQ**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal Nº 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal Nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Quijingue – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX